

**ATA DA REUNIÃO
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situado na Avenida Sampaio, nº. 344. Reuniu-se sob a presidência da Sra. Josilene da Silva Araujo, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 9.149, de 06 de janeiro de 2014. Presentes ao certame os seguintes membros: Maria das Graças Carneiro Ferreira, Sonia Maria Tavares Rodrigues de Melo Mascarenhas, Georgia Pitombo Vieira e Marilândia da Luz Maia para o julgamento da Licitação nº. **437/2013 Concorrência Pública nº. 047/2013**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para implantação de pavimentação em Vias Públicas Urbanas, obras de microdrenagem, implantação de passeios públicos, que serão realizados na Avenida Ayrton Senna, no bairro Mangabeira, neste Município. Convênio Nº 789380/2013/Ministérios da Cidades/CAIXA.** O Departamento de Licitação e Contratos, em tempo hábil, providenciou divulgação do presente certame, conforme determina a legislação aplicável, e na data e hora designados, compareceu a seguinte empresa: **1) CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pela Sra. Iole Pereira de Souza, portadora do RG nº 0911407650 SSP BA; **2) CONSTRUTORA LEBLON LTDA**, representada pelo Sr. Eduardo Emilio Cruz Batista portador do RG nº 730614840 SSP BA; **3) MAZZA ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Valter Luiz de Araujo Machado, portador do RG nº 0348009054 SSP BA. Após uma tolerância de dez minutos sem que outros concorrentes acudissem, solicitou-se as documentações das licitantes acima nominada e passou-se a analisar a documentação referente ao credenciamento. As empresas foram consideradas **CRENCIADAS**. Abertos os envelopes nº. 01, referentes às Documentações, a empresa **CONSTRUTORA LEBLON LTDA** foi considerada inabilitada por descumprir o item 8.3.4 alínea "e" no que tange as quantidades compatíveis com o objeto licitado. A empresa **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, foi considerada inabilitada por descumprir o item 8.3.10 do edital, apresenta relação de saldo de obras sem assinatura do contador. A empresa **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, alega que a mesa descumpriu o item 8.3.1 e 8.3.14 do edital autenticando documentos na mesa. A comissão argumentou que agiu de acordo com o artigo 32 da Lei 8.666/93 em consonância com o item 22.16 do edital. A empresa **MAZZA ENGENHARIA LTDA** foi considerada **HABILITADA**. As empresas **INABILITADAS** expressaram desejo de interpor recurso. **Abre-se prazo recursal**. Os envelopes nº01 referentes às propostas de preços, foram rubricados pela comissão e licitantes e ficarão sob a guarda da CPL. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrado a presente ata por mim _____ Marizete Vieira Silva e Souza, que secretariei os trabalhos e digitei e vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Feira de Santana, 17 de janeiro de 2014.

Josilene da Silva Araujo
Presidente da CPL

Maria das Graças Carneiro Ferreira

Sonia Maria Tavares Rodrigues de Melo Mascarenhas

Georgia Pitombo Vieira

Marilândia da Luz Maia
Membros da Comissão

LICITANTES:

CTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSTRUTORA LEBLON LTDA

MAZZA ENGENHARIA LTDA